

APROVADO Em Sessão
07 de março de 1977,
Foi APROVADO por unanimidade
de 12 votos contra 0.
Tiga
e
REDAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 01
Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 006/77

Espécie do Expediente: "ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS
ARTIGOS 14, 15 e 16 DA LEI Nº 99 de 11 DE AGOSTO DE 1971, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / março / 19 77

Protocolado sob N.º 714/Fls. 048.

ANDAMENTO

A comissão de Justiça e redação
examinando atentamente o
pedido pelo executivo municipal
e reparar e por isso aprova
com fazer provisória a referida
proposta.

Antônio Carlos
Antônio Carlos
Manoel Pereira

PLE 006/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73BE8D6870AB7AFE1735A0BD6DF9CDDC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 0 83 /GAB-77

GUAÍBA, 07 DE março DE 1977.

Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Srs. Vereadores:

Dentro do espírito dinâmico que norteia a atual administração, que já é do conhecimento dessa egrégia Casa e necessitando mais uma vez da colaboração de seus pares, estamos enviando-lhes o Projeto-de-Lei nº 006/77, que trata da alteração dos parágrafos únicos dos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 99, de 11 de agosto de 1971, que deu à Prefeitura Municipal sua atual estrutura organizacional.

As modificações que propomos são de mera divisão de encargos das Secretarias de Administração, Fazenda e Obras e Viação. Na estrutura dessas Secretarias criamos departamentos para melhor atendermos às necessidades administrativas, porém, mantendo o mesmo número de seções que as compunham originalmente.

Como exemplo citamos a estrutura da Secretaria de Administração que contava anteriormente com três seções. Adotando o princípio de divisão de responsabilidades, criamos os Departamentos de Administração Geral e o Departamento de Compras e Materiais, sendo subordinadas a esses, as seções de acordo com o organograma abaixo:

- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 1. Departamento de Administração Geral
- 1.1. Seção de Expediente
 - 1.2. Seção de Pessoal
 - 2. Departamento de Compras e Materiais
 - 2.1. Seção de Material e Compras

Não foram aumentadas o número de seções, somente dividimos as responsabilidades, dentro das áreas de especialização. O mesmo ocorre com a transformação da Secretaria da Fazenda. Nela introduzimos duas modificações estruturais, a criação de dois departamentos: o de Administração Financeira e o de Fiscalização. Na Secre

PLE 006/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73BE8D6870AB7AFE1735A0BD6DF9CDDC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 083 / GAB-77

GUAÍBA, 07 DE março DE 19 77.

nomencatura da atual secção de Parques e Jardins, ou seja, ela pas-sará a ser designada como Secção de Parques, Jardins, Centros Comuni-tários e Esportivos, com conseqüente aumento das atribuições da secção.

Senhores Vereadores, esperamos com este Projeto, solu-cionar a situação emergencial administrativa do momento, e posterior-mente, após estudos mais aprofundados, realizarmos uma completa refo-rma na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Sendo o que nos ocorria no momento, enviamos-lhes o-nossos antecipados agradecimentos, na certeza que o Executivo e o le-gislativo guaibenses estão dando tudo de si para o engrandecimento d-a terra.

Saudações.


DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

Ilmos. Srs.

Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Guaíba.

NESTA

qg/vas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 006

ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS
ÚNICOS DOS ARTIGOS 14, 15 e
16 DA LEI Nº 99, DE 11 DE A -
GOSTO DE 1971, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos únicos dos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 99, de 11 de agosto de 1971, passam a ter a seguinte redação:

Art. 14 - § Único - A Secretaria Municipal de Administração é composta dos seguintes órgãos:

1.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1.1. Secção de Expediente

1.1.2. Secção de Pessoal

1.2. DEPARTAMENTO DE COMRRAS E MATERIAIS

1.2.1. Secção de Material e Patrimônio

Art. 15 - § Único - A Secretaria Municipal da Fazenda é composta dos seguintes órgãos:

2.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.1.1. Secção de Expediente

2.1.2. Secção de Contabilidade

2.1.2. Tesouraria

2.2. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

2.2.1. Secção de Tributação

Art. 16 - § Único - A Secretaria Municipal de Obras e Viação é composta dos seguintes órgãos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
3.1. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3.1.1. Secção de Expediente

3.1.2. Secção de Obras

3.2. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.1. Secção de Máquinas Rodoviárias

3.2.2. Secção de Serviços Auxiliares

3.3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.1. Secção de Limpeza Pública

3.3.2. Secção de Parques, Jardins, Centros Co
munitários e Esportivos.

3.3.3. Secção de Cemitérios Municipais

3.3.4. Secção de Serviços Diversos

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da present
Lei correrão por conta da Lei Orçamentária aprovada para o corrent
exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 07 de março de 1977.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DR. SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

